



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020000591/12	31/05/2012 08:59:36	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00277132-7 / JOSE DA SILVA FILHO		2.2 CPF/CNPJ: 291.570.131-87	
2.3 Endereço: RUA REGINO CARDOSO, 112		2.4 Bairro: PORTO	
2.5 Município: BRASILANDIA DE MINAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.779-000
2.8 Telefone(s): (38) 8812-5828		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00277132-7 / JOSE DA SILVA FILHO		3.2 CPF/CNPJ: 291.570.131-87	
3.3 Endereço: RUA REGINO CARDOSO, 112		3.4 Bairro: PORTO	
3.5 Município: BRASILANDIA DE MINAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.779-000
3.8 Telefone(s): (38) 8812-5828		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Glega Margem Direita do Paracatu-parte da Parcela Rural		4.2 Área Total (ha): 50,0000	
4.3 Município/Distrito: BRASILANDIA DE MINAS		4.4 INCRA (CCIR): 950.157.323.322.2	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 31.129		Livro: 2	Folha: 01
		Comarca: JOAO PINHEIRO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 388.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.108.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 51,95% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			50,0000
Total			50,0000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			50,0000
Total			50,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				10,9806
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		10,0000	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		29,0194	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		10,0000	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		29,0194	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				29,0194
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Campo Cerrado				29,0194
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	387.683	8.108.699
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	387.648	8.108.146
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária	Bovinocultura			29,0194
Total				29,0194
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	Uso na Própria Propriedade	2,10	DZ	
LENHA FLORESTA NATIVA	Comercialização "In Natura"	468,72	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1 - Introdução: (Descrição do Histórico)**

O imóvel rural, localizado na Região da Margem Direita do Paracatu - Município de Brasilândia de Minas /MG; tem Registro em Cartório referente ao nº 31.129, Livro 2-RG, Folha R-3, proprietário José da Silva Filho, denominado Gleba Margem Direita do Paracatu (Parte da Parcela Rural 504), com Área Total de 50,0 ha. (cinquenta hectares); situado na Sub-bacia do "Rio Paracatu" (2ª Ordem), que pertencente à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco" (1ª Ordem); onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Húmida e 7 de Estação Seca.

2 - Objetivo: (Descrição do Empreendimento):

O empreendimento visa as Atividades de Pecuária, especificamente, Bovinocultura; sendo a solicitação para Averbação da Reserva Legal em 10,0 ha. (dez hectares) e para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 29,0194 ha. (vinte e nove hectares um ares e noventa e quatro centiares).

3 - Caracterização Ambiental: (Água, Ar, Solo, Impacto Visual, Matéria Prima/Insumos, Resíduos, Efluentes, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP, Impacto Social, etc.):

3.1 - Meio Físico: Se caracteriza por solos do tipo Latossolos Vermelho-amarelo, Cambissolos e Neossolos Litólicos; seu Relevo varia de Plano a Moderadamente Ondulado; sua hidrologia refere-se ao Córrego "Toucinho" e várias grotas sem denominações, onde se encontram com as Áreas de Preservação Permanentes (APP's) de 10,9806 ha. (dez hectares noventa e oito ares e seis centiares), parcialmente antropizadas, especificamente, nas APP's das grotas; pois, na APP do Córrego "Toucinho" está bem preservada.

3.2 - Meio Biótico: Sua Cobertura Vegetal Nativa caracteriza-se por fitofisionomias de domínio do Cerrado, especificamente, "Sensu Stricto" com Densidade Baixa, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas; agora, sua Reserva Legal (RL) será locada e averbada numa área, ecologicamente, importante da propriedade, conforme Mapa e o Termo de Averbação em anexo. As Espécies Florestais mais comuns são: Jatobá (*Hymenaea courbaril*), Cagaíta (*Eugenia dysenterica*), Murici (*Byrsonima verbascifolia*), Jacarandá (*Micaerium villosum*), Vinhático (*Plathymenia reticulata*), Sambaíba (*Curatella americana*), Sucupira-branca (*Pterodon emarginatus*), Gonçalves-alves (*Astronium fraxinifolium*), Caraíba (*Tabebuia argentea*), Pau-terra (*Qualea grandiflora*), Pau-d'arco (*Tabebuia ochracea*), Mercúrio (*Erythroxylum tortuosum*) entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Quero-quero, Fogo-apagou, Carcará, Siriema, João-de-barro, Tucano entre outras. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, espécies da flora Protegida por Lei e de Uso Nobre; tais como: Caraíba, Pau-d'arco, Vinhático, Sucupira-branca e Gonçalves-alves.

3.3 - Impactos Sociais: Os mais importantes são: Aumento da Oferta de produtos; Aumento da Arrecadação de Impostos; Ofertas de Empregos e Aumento de Rendas.

4- Vistoria e Análise:

Realizou-se a vista técnica no imóvel rural para fins de atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07.02.0000.591/12; portanto, em vistoria no local, analisei a viabilidade da liberação das áreas requeridas para Averbação da Reserva Legal de 10,0 ha. (dez hectares), onde o local refere-se a Cerrado "Sensu Stricto" com densidade baixa; e também, para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca de 29,0194 ha. (vinte e nove hectares um ares e noventa e quatro centiares) de cerrado para a implantação de Projeto de Pecuária, especificamente, Bovinocultura.

Portanto, analisei a área requerida para exploração, onde foi analisado o Inventário Florestal da mesma conforme a solicitação e que foi realizada a conferência de 10 % das parcelas amostrais, conforme o Art.5º da Portaria nº 172/2007, para fornecer subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso médio de 16,20 m³/ha, incluindo os 15% de tocos e raízes; in loco, verificou-se que na área de 29,0194 ha. (vinte e nove hectares um ares e noventa e quatro centiares) há espécies Caraíba, Pau-d'arco e Gonçalves-alves; agora, no Inventário Florestal em anexo, há 1,14 m³/ha. referente a mensuração das espécies imunes e de corte restrito (Caraíba, Pau-d'arco e Gonçalves-alves); como também, 1,1696 m³/ha referente a mensuração das espécies nobres (Sucupira-branca e Vinhático).

5 - Possíveis Impactos Ambientais e as Medidas Mitigadoras e Compensatórias:**5.1 - Possíveis Impactos Ambientais:**

- Alteração do micro-clima local;
- Maior compactação do solo e menor infiltração de água no lençol freático, devido ao uso de máquinas e implementos no local;
- Susceptibilidade do solo à formação de erosão;
- Redução do fluxo gênico da fauna e flora;
- Acúmulos de resíduos sólidos;

5.2 - Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação/ contenção de águas pluviais nas estradas;
- Na APP de 10,9806 ha. (dez hectares noventa e oito ares e seis centiares) não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate; corte de árvores, roçada/ limpeza do sub-bosque, queimadas, revolvimento do solo, caça/ pesca, podendo somente o isolamento / proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;
- Medidas de Proteção contra Fogo e não uso do mesmo;
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

6 - Condicionantes:

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Outorga de Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, no prazo a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 29,0194 ha. (vinte e nove hectares um ares e noventa e quatro centiares), no prazo a

partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte das espécies Caraíba e Pau-d'arco, conforme a Lei Estadual 20.308/12, fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte das espécies Caraíba e Pau-d'arco; e por Critério Técnico, exclui o corte da espécie Gonçalves-alves;

- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual nº. 9.743/88, a Lei Estadual nº. 20.308/12, a Portaria Normativa Federal nº 83/91 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº. 43.710/04.

7 - Conclusões:

Visto que o requerimento se faz com bases na Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais e nos Aspectos Técnico-ambientais; portanto, primeiramente, a área de 10,0 ha. (dez hectares) é passível à averbação da Reserva Legal; depois, a área de 29,0194 ha. (vinte e nove hectares um ares e noventa e quatro centiares) que possui características físicas do meio que justifique, positivamente, sua aptidão para o uso do solo na implantação das Atividades de Pecuária, especificamente, Bovinocultura; desta forma, se faz este Parecer Técnico pelo Deferimento do Processo nº. 07020000591/12, o qual se refere à Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 29,0194 ha. (vinte hectares um ares e noventa e quatro centiares) de cerrado; sendo que a proposta será finalizada juntamente à COPA.

8 - Considerações:

Acompanhou-me na vistoria o requerente pelo Processo nº 07.02.00000.591/12 e proprietário da Gleba Margem Direita do Paracatu (Parte da Parcela Rural 504), Sr. José da Silva Filho, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/m3/mdc é de 3/2/1. Portanto, a Volumetria do Processo nº. 07.02.0000.591/12, será de 0,70 dz. de moirões e 1,40 dz. de achas (Sucupira-branca e Vinhático) para uso na propriedade e 468,72 m3 de lenha, o qual será para comercialização "In Natura";

O Processo nº. 07.02.0000.591/11, terá validade de 2 anos (24 meses); após a proposta ser finalizada juntamente à COPA e publicado no Minas.

Data do Pedido de Informação Complementares: 24/08/12

Data de Entrega das Informações Complementares: 08/11/12

Data da Emissão do Parecer Técnico: 27/11/12.

OBSERVAÇÕES: O documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) é validado mediante as seguintes

CONDICIONANTES:

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Outorga de Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, no prazo a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 29,0194 ha. (vinte e nove hectares um ares e noventa e quatro centiares), no prazo a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte das espécies Caraíba e Pau-d'arco, conforme a Lei Estadual 20.308/12, fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte das espécies Caraíba e Pau-d'arco; e por Critério Técnico, exclui o corte da espécie Gonçalves-alves;
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual nº. 9.743/88, a Lei Estadual nº. 20.308/12, a Portaria Normativa Federal nº 83/91 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº. 43.710/04.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EVERALDO FERRAZ MIRANDA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 24 de agosto de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 420/2012

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Portaria IEF nº 191, de 16 de setembro de 2005.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER
quarta-feira, 5 de dezembro de 2012